



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

DECRETO N.º 36/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE
DESPESAS E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DA CAMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA
LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, Art. 46 cumulado com o Art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e caput do Art. 4º, inciso I e § Único, I da lei Municipal n.º 1.150 de 22 de Dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a criar elemento de despesas no exercício financeiro de 2017, dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal através da Lei municipal 1150 de 22 de dezembro de 2016,

- 01.00 – Câmara Municipal
- 01.01 – Gabinete do Presidente
- 01.031.101 – Execução das ações Legislativa
- 2.001 – Manutenção das ações do Poder legislativo
- 31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores**

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar por anulação de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2017, dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal através da Lei Municipal 1150 de 22 de dezembro de 2016, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

- 01.00 – Câmara Municipal
- 01.01 – Gabinete do Presidente
- 01.031.101 – Execução das ações Legislativa
- 2.001 – Manutenção das ações do Poder legislativo
- 31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores

7.203,29
7.203,29

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias;

- 01.00 – Câmara Municipal
- 01.01 – Gabinete do Presidente
- 01.031.101 – Execução das ações Legislativa
- 2.001 – Manutenção das ações do Poder legislativo
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

7.203,29
7.203,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guia Lopes da Laguna/MS, 20 de Julho de 2017

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Rua Adalberto de Menezes, 208 Vila Planalto
Guia Lopes da Laguna-MS, CEP 79230-000
Fone (067) 3269-1336/3269-1081 – Fax (067) 3269 1015